

**2021/2022**



**Normas Orientadoras na  
Organização de Serviço**

Elaborado em junho de 2021

Direção do AEFA



ENQUADRAMENTO .....	3
<b>1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1. PRÉ-ESCOLAR .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.3. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE FORNOS DE ALGODRES .....</b>	<b>5</b>
<b>2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS.....</b>	<b>5</b>
<b>2.1. CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS .....</b>	<b>6</b>
<b>3. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS.....</b>	<b>7</b>
<b>3.1. ATIVIDADES LETIVAS .....</b>	<b>7</b>
<b>3.2. OFERTA COMPLEMENTAR E OFERTA DE ESCOLA.....</b>	<b>8</b>
<b>3.3. APOIOS EDUCATIVOS.....</b>	<b>8</b>
<b>3.4. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR.....</b>	<b>10</b>
<b>3.5. DESDOBRAMENTOS E SIMULTÂNEOS .....</b>	<b>11</b>
<b>4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO.....</b>	<b>11</b>
<b>4.1. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS PROFESSORES .....</b>	<b>12</b>
<b>4.2. SERVIÇO DOCENTE .....</b>	<b>12</b>
<b>4.3. REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA.....</b>	<b>15</b>
<b>4.4. ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA COMPONENTE LETIVA.....</b>	<b>17</b>
<b>4.5. ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE .....</b>	<b>19</b>
<b>4.6. MATRIZES CURRICULARES .....</b>	<b>19</b>
<b>4.7. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DO PESSOAL NÃO DOCENTE .....</b>	<b>19</b>

## ENQUADRAMENTO

Este documento com as normas a observar para o horário de funcionamento das atividades escolares, matrícula dos alunos, organização das turmas nos ensinos básico e secundário e elaboração de horários dos alunos e dos professores tem por base a legislação e demais normativos bem como critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo do Agrupamento. Resulta da definição em Conselho Pedagógico e da pronúncia do Conselho Geral tendo em consideração propostas emanadas das estruturas intermédias.

### 1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

O horário de funcionamento das atividades escolares é fixado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, e deverá assegurar um início e um termo comuns para todos os alunos, em especial para o ensino básico tendo em conta os condicionalismos dos transportes escolares.

#### 1.1. PRÉ-ESCOLAR

Nos jardins-de-infância o horário é definido no início do ano em reunião onde estão presentes os pais e encarregados de educação e um representante da autarquia e da reunião será elaborada uma ata. Por regra, os jardins-de-infância estão abertos entre as 9:00 e as 17:30 horas.

- Atividades letivas de segunda-feira a sexta-feira das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas (as refeições são asseguradas para todas as crianças que necessitem pelas instituições locais em parceria com a Câmara Municipal);
- Atividades de animação e de apoio à família das 12:00 às 13:30 horas e 15:30 às 17:30 horas.

#### 1.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Todas as E.B.1 do Agrupamento cumprem o regime normal e estão abertos entre as 9:00 e as 17:30 horas.

- Atividades letivas de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas e intervalo de almoço de 2 horas;
- As Atividades de Enriquecimento Curricular decorrem das 16:20 às 17:20 horas, nas escolas do 1º ciclo do ensino básico (4 horas de AEC + 1 de EMR).



- O horário de funcionamento das turmas do 1.ºCEB da Escola Básica de Fornos de Algodres é o seguinte:

1.º Ciclo – EB Fornos de Algodres			
Turma	entrada	saída	intervalos
<b>MANHÃ</b>			
2-A	09:00	10:20	00:20
2-B	09:00	10:30	00:20
2-C	09:00	10:40	00:20
2-D	09:00	10:50	00:20
2-A	10:40	12:00	-
2-B	10:50	12:00	-
2-C	11:00	12:00	-
2-D	11:10	12:00	-
<b>ALMOÇO</b>			
Todas	12:00	14:00	02:00
<b>TARDE</b>			
2-A	14:00	Ao critério de cada professor titular	00:10
2-B	14:00		00:10
2-C	14:00		00:10
2-D	14:00		00:10
<b>AEC</b>			
16:00 – 16:20 - intervalo			00:20
2-A	16:20	17:20	-
2-B	16:20	17:20	-
2-C	16:20	17:20	-
2-D	16:20	17:20	-

### 1.3. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE FORNOS DE ALGODRES

O horário da escola sede desenvolve-se em dois períodos assim definidos:

Do 5º ao 8º anos			Do 9º ao 12º anos		
Entrada	Saída	Intervalo	Entrada	Saída	Intervalo
08:50:00	09:40:00	00:10:00	08:50:00	09:40:00	00:00:00
09:50:00	10:40:00	00:05:00	09:40:00	10:30:00	00:10:00
10:45:00	11:35:00	00:05:00	10:40:00	11:30:00	00:00:00
11:40:00	12:30:00	00:05:00	11:30:00	12:20:00	00:10:00
12:35:00	13:25:00	00:05:00	12:30:00	13:20:00	00:15:00
13:30:00	14:20:00	00:05:00	13:35:00	14:25:00	00:10:00
14:25:00	15:15:00	00:10:00	14:35:00	15:25:00	00:00:00
15:25:00	16:15:00	00:10:00	15:25:00	16:15:00	00:10:00
16:25:00	17:15:00	-----	16:25:00	17:15:00	-----

Nota: As atividades letivas na escola sede têm início às oito horas e cinquenta minutos para todas as turmas.

Intervalo de almoço:

- sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora;
- as aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.

## 2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A constituição de turmas é elaborada por uma equipa com docentes dos vários ciclos e um representante do Órgão de Gestão. As listas dos candidatos admitidos, grupos na educação pré-escolar e turmas no ensino básico e secundário são afixadas de acordo com o despacho que regulamenta as matrículas e respetiva constituição de turmas.

## 2.1. CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- a) Constituir grupos/turmas heterogéneos, tendo em conta a idade em anos meses e dias, sexo, o perfil, área geográfica de proveniência dos alunos e ASE;
- b) Dar continuidade pedagógica, ao grupo/turma do ano anterior, respeitando as orientações dos conselhos de turma/docentes titulares de turma/grupo quando devidamente fundamentadas, em ata de reunião;
- c) Distribuir os alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada grupo/turma, a heterogeneidade do público escolar, com exceção de projetos devidamente fundamentados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, ouvido o Conselho Pedagógico;
- d) Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite;
- e) As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 24 alunos;
- f) As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos;
- g) As turmas do 5.º ao 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos;
- h) Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos;
- i) Nos Cursos Científico-Humanísticos (CCH) o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos;
- j) Nos Cursos Profissionais (CP), por um mínimo de 22 alunos e um máximo de 28 alunos;
- k) As turmas que integrem alunos cujo relatório técnico-pedagógico identifique como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade da turma que o aluno frequenta ser reduzida, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições; a redução de turmas prevista fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular. Nos CCH este número é de 24 alunos – n.º 10 do art.º 6º do Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho;
- l) Respeitar ao máximo as opções dos alunos de acordo com a oferta formativa do Agrupamento;
- m) Respeitar eventuais pedidos formulados pelos Encarregados de Educação, desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula;

- n) A constituição ou continuidade de turmas com número inferior ao previsto carece de autorização dos Serviços do Ministério da Educação mediante proposta fundamentada do Diretor;
- o) A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de turmas com número superior ao estabelecido no Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho, na redação atual, carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do Diretor do estabelecimento de educação e de ensino.

### 3. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

#### 3.1. ATIVIDADES LETIVAS

O horário dos alunos deverá ser elaborado de acordo com critérios de natureza pedagógica que melhor enquadrem as metas e finalidades do projeto educativo e a ocupação dos tempos escolares dos alunos promovendo o sucesso escolar através de medidas adequadas aos alunos.

Na elaboração dos horários dos alunos:

- as cargas letivas deverão ter uma distribuição equilibrada tendo em conta a natureza diferenciada das disciplinas e áreas curriculares que compõem os planos de estudo (intercalar disciplinas de carácter prático e/ou experimental com disciplinas de carácter teórico, prevendo períodos livres nos últimos blocos da tarde);
- na distribuição dos tempos letivos, assegurando sempre que possível, a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia (manhã) prevendo a quarta-feira de tarde sem atividades letivas;
- procurar-se-á, sempre que possível, concentrar as aulas de uma turma na mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica;
- na carga letiva semanal não poderão existir furos ou aulas isoladas;
- nos dias com maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático;
- os blocos das disciplinas de Língua Estrangeira I e de Língua Estrangeira II não deverão funcionar no mesmo período do dia (manhã/tarde);
- os blocos das disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física não devem ser lecionados em dias imediatamente seguidos. Relativamente às restantes disciplinas, quando a carga letiva



tiver que ser distribuída por dois dias, deve evitar-se, também, que estes sejam seguidos. Esta situação aplica-se também às disciplinas da componente geral do ensino secundário;

- o Desporto Escolar rentabiliza a quarta-feira à tarde e excepcionalmente os últimos blocos da tarde dos restantes dias da semana para treinos, sendo a atividade externa da responsabilidade dos Serviços do Ministério da Educação;
- as disciplinas de Educação Física, Educação Visual, Educação Tecnológica e Educação Musical devem estar distribuídas ao longo do horário semanal dos alunos, de modo a evitar-se, num mesmo dia, o funcionamento de mais do que duas das disciplinas referidas;
- a carga horária dos Cursos Profissionais poderá ser flexibilizada de acordo com necessidade pontual de lecionação não podendo, contudo, ultrapassar no seu conjunto as 3440 horas nos três anos, 35 horas/semana e 7 horas /dia;
- as disciplinas da componente de formação tecnológica poderão funcionar em dois blocos sequenciais de 100 minutos;
- a carga horária da disciplina de Educação Física, nos Cursos Profissionais, será distribuída pelos três anos do curso.

Sempre que os alunos em representação da Escola faltem a atividades letivas (Desporto Escolar, Parlamento dos Jovens, etc) deverão os docentes promover as ações necessárias para as compensar (nomeadamente com aulas de reforço, realização de trabalhos e fichas ou outras ações adequadas a cada caso).

### 3.2. OFERTA COMPLEMENTAR E OFERTA DE ESCOLA

A oferta complementar proposta para o 3º Ciclo, caso exista crédito horário, é constituída pelas oficinas de leitura e dos números nos 7º, 8º e 9º anos e programação no 7º ano. Relativamente ao complemento à educação artística para o 3º ciclo a opção é Educação Tecnológica (ET), tendo em consideração os recursos humanos disponíveis.

### 3.3. APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Os Apoios Educativos devem surgir na sequência de:

- deteção pelo Professor Titular/pelo Conselho de Turma de dificuldades de aprendizagem generalizadas ou específicas, superiores ao esperado;

- implementação de um Plano de Melhoria das Aprendizagens (PMA) como estratégia proposta pelo Professor Titular/Conselho de Turma com a concordância do Encarregado de Educação, homologado pelo Diretor e aplicado pelos docentes afetos a essas medidas de apoio.

As medidas de apoio devem constituir sempre um complemento às estratégias gerais de ensino definidas para o aluno/para a turma, no âmbito das áreas disciplinares curriculares e visam garantir a aquisição, consolidação e desenvolvimento dos seus conhecimentos e capacidades.

É fundamental que os responsáveis pela implementação das diversas modalidades de resposta educativa definida para o aluno articulem diretamente com vista à superação das dificuldades detetadas.

Podem assumir diversas modalidades:

- intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos, tanto no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma;
- reforço da carga curricular em disciplinas com menor sucesso escolar/sujeitas a exame;
- coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, considerando recursos humanos disponíveis;
- coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, nas Expressões Artísticas ou Físico- Motoras do 1.º ciclo do ensino básico;
- aula de tutoria (reforço às aprendizagens em geral e/ou controlo do comportamento e/ou criação métodos de trabalho em conformidade com o art.º 12º do Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho);
- criação de salas de estudo.

Podem ter um carácter transitório, mantendo-se apenas durante o período de tempo considerado necessário para alcançar os objetivos definidos para o aluno. Ainda assim, em situações devidamente explicitadas, por razões relacionadas com a modalidade de apoio, com a especificidade da problemática do aluno e/ou com a continuidade do trabalho desenvolvido, podem e devem ter seguimento entre períodos, anos letivos e ciclos, sempre sob proposta do Professor Titular/Conselho de Turma. Requerem o cumprimento de metodologia específica relativamente ao processo de definição, aplicação e avaliação, em todas as suas modalidades de apoio.

### ETAPAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O PROCESSO

- informação específica sobre as dificuldades do aluno e objetivos de intervenção, da responsabilidade do Professor Titular/Professor da Disciplina/Conselho de Turma;
- definição do plano de trabalho a implementar (cronograma de trabalho, objetivos específicos, estratégias a utilizar) por parte do Professor responsável pela aula de apoio educativo;
- criação de horários de sala de intervenção de pequenos grupos (IPG) por ano de escolaridade, por parte do órgão de gestão (lançados nos horários das turmas/professores no arranque do ano letivo);
- entrega dos horários, por parte do Órgão de Gestão, ao Diretor de Turma (DT) e aos Professores das salas IPG;
- entrega dos horários e análise da proposta de intervenção, por parte do DT, ao aluno e ao EE;
- monitorização das iniciativas de articulação entre intervenientes no processo ensino-aprendizagem em sentido alargado, através de registo escrito;
- avaliação intermédia e final de todas as modalidades de apoio:
  - a) Nos momentos de avaliação intercalar e de final de período, o Professor Titular/Conselho de Turma analisa cada situação segundo os seguintes parâmetros: assiduidade e pontualidade do aluno, comportamento, participação e interesse demonstrados, evolução na aprendizagem e grau de superação das dificuldades inicialmente detetadas;
  - b) Devem ainda ser analisados pelo Professor Titular/Conselho de Turma os relatórios de avaliação intermédia/final produzidos por cada professor de apoio para cada aluno, onde consta uma síntese do trabalho desenvolvido (aulas dadas, aulas frequentadas pelo aluno, atividades desenvolvidas), apreciações críticas e recomendações.

Todos os documentos formais relativos a este processo devem ser arquivados em separador próprio, no dossiê da turma/SharePoint.

#### 3.4. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

- Para o 1º ciclo do ensino básico o Diretor submete à aprovação do conselho geral o plano das Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver nas 4 horas semanais destinadas às mesmas, de acordo com proposta da Câmara Municipal entidade promotora das AEC.

- Nos restantes ciclos as atividades de enriquecimento curricular decorrem preferencialmente na tarde de quarta-feira ou nos blocos finais das tardes, sem aulas, de acordo com a oferta do agrupamento. Assumem a forma de clubes e projetos funcionando mediante inscrição e não deverão coincidir com as atividades letivas.
- Dentro das possibilidades, serão organizadas com o apoio da Câmara Municipal atividades de enriquecimento curricular para o pré-escolar.

### 3.5. DESDOBRAMENTOS E SIMULTÂNEOS

- No 3.º ciclo do ensino básico é autorizado o desdobramento de turma, nos termos das orientações vigentes, nas disciplinas de Ciências Naturais (CN) e Físico-Química (FQ), de modo a permitir a realização de trabalho prático ou experimental no período máximo de 100 minutos sempre que o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;
- No ensino secundário é autorizado o desdobramento de turma para a realização de trabalho prático ou experimental quando o número de alunos for superior a 20:
  - num período máximo de 150 minutos nas disciplinas bienais de Biologia-Geologia e Física e Química A;
  - num período máximo de 100 minutos nas disciplinas anuais de Biologia, Geologia, Física e de Química.
- De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita nos horários das turmas constará a marcação de um tempo semanal simultâneo de Português e de Língua(s) Estrangeira(s) dividindo-se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina;
- Nos Cursos Profissionais
  - nas disciplinas de carácter laboratorial da componente de formação científica, até um tempo letivo (50 minutos), sempre que o número de alunos for superior a 20;
  - nas disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente de formação tecnológica, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 15.

## 4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO

### PRINCÍPIOS GERAIS

A distribuição do serviço docente tem por finalidade garantir as condições para o desenvolvimento das ofertas educativas e de outras atividades que promovam a formação integral dos alunos. Concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo ou no início da sua atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.

Pretende criar condições para o efetivo cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina e visa potenciar o melhor aproveitamento das capacidades de organização e gestão dos tempos de trabalho na escola, assim como a implementação de soluções organizativas ajustadas às necessidades efetivas de todos os intervenientes no processo educativo. Pauta-se por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes.

Resulta de uma prévia auscultação do Conselho Pedagógico e dos Departamentos Curriculares tendo em consideração o Projeto do Desporto Escolar e demais legislação relacionada.

## **CRITÉRIOS GERAIS**

- O esquema de funcionamento do Agrupamento é definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos/horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respetivos espaços.
- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

### **4.1. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS PROFESSORES**

De acordo com Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, ao Diretor cabe superintender na elaboração de horários aplicando os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos mesmos definidos pelo conselho pedagógico e posterior pronúncia do Conselho Geral no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes.

### **4.2. SERVIÇO DOCENTE**

#### **A. COMPONENTE LETIVA**

Para efeitos de contabilização considera-se «Hora», o período de tempo de 60 minutos, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, e o período de 50 minutos, nos restantes níveis e ciclos de ensino.

A componente letiva corresponde ao número de horas de aulas lecionadas e abrange todo o trabalho efetuado com a turma durante o período de lecionação de cada disciplina e encontra-se fixada como se segue:

- Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico 25 horas;
- 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Secundário e na Educação Especial 22 horas (1100 minutos).

A componente letiva de cada docente dos quadros tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência devendo para o efeito o Diretor recorrer à ocupação dos horários com atividades, tendo em vista promover o sucesso e a combater o abandono escolar.

O controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente registado no horário nos docentes, é garantido através de sumários eletrónicos.

## **B. COMPONENTE NÃO LETIVA**

- A componente não letiva de serviço docente inclui a componente de trabalho individual e a componente de prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou ensino de acordo com o Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho;
- A componente de trabalho individual destina-se à preparação de aulas, avaliação do processo de ensino aprendizagem, elaboração de estudos e trabalhos de natureza pedagógica e não será registada no horário. Esta componente poderá ser marcada, sempre que possível, num só dia da semana até ao limite de 8 tempos/dia;
- A componente de trabalho a nível de estabelecimento será de três tempos, dois desses tempos constarão no horário do docente o outro tempo será gerido flexivelmente durante o ano para as reuniões legalmente convocadas. Os tempos desta componente são utilizados para:
  - substituição de outros docentes do mesmo agrupamento na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5 do artigo 82.º do ECD;
  - dinamização de atividades de enriquecimento e complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares e do acompanhamento disciplinar dos alunos;
  - trabalho colaborativo de docentes;
  - apoio individual a alunos;

- coordenação de departamentos;
- direção de turma (reforço em caso de necessidade);
- coordenação de outras estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica previstas no regulamento interno, nomeadamente subestruturas, Conselho de Diretores de Turma, coordenação ou direção de cursos, coordenação de ano, ciclo ou curso;
- coordenação da educação para a saúde;
- coordenação e participação nas equipas do PTE;
- coordenação de clubes e ou projetos;
- funções no âmbito do desporto escolar;
- assessoria ao Diretor do Agrupamento;
- orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
- supervisão pedagógica, na avaliação e acompanhamento da execução de atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar;
- supervisão pedagógica, na avaliação e acompanhamento da execução das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

## CRÉDITO HORÁRIO

O crédito de tempos tem por finalidade permitir às escolas e agrupamentos adequar a implementação do projeto educativo à sua realidade local, com autonomia pedagógica e organizativa de acordo com o artigo 9º do Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho e poderá ser usado em:

- exercício de cargos ou funções referidos no ECD;
- disciplinas com menor sucesso escolar, quer através do mecanismo de aumento da carga curricular, quer através de estratégias de apoio;
- regime de coadjuvação dentro da sala de aula em disciplinas estruturantes do ensino básico;
- apoio a grupos de alunos, tanto no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma;
- coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, no ensino experimental das ciências, nas expressões artísticas ou físico motoras do 1º ciclo do ensino básico;
- dinamização de atividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico;
- concretização da oferta complementar no 3º ciclo de ensino básico;

- implementação de medidas de flexibilidade curricular que ao nível didático e pedagógico promovam o sucesso educativo nos diferentes níveis de ensino;
- implementação das ações que cada escola definiu ao nível do seu plano de ação estratégica com vista à promoção do sucesso escolar;
- outras com objetivo de promover o sucesso escolar e combater o abandono escolar.

### 4.3. REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA

#### A. ARTIGO 79.º DO ECD

Aos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo do ensino básico em monodocência, pode ser atribuída uma redução nos termos dos nº2 e nº3 do art.º 79º do ECD.

Aos docentes do 2º, 3º CEB, ES e Educação Especial aplica-se a seguinte tabela:

ANOS		Docentes do 2º e 3º CEB, ensino secundário e educação especial
Idade	Tempo Serviço	Diurno
Menor 50	Menor 15	22
50 a 55	15 a 20	20
55 a 60	20 a 25	18
60 ou mais	25 ou mais	14

A redução da componente letiva por idade e tempo de serviço apenas produzem efeitos no início do ano escolar imediato ao da verificação dos requisitos exigidos.

Determina:

- Impossibilidade de prestação de serviço letivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para completar o horário semanal do docente;
- Acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento, que deve constar no respetivo horário.

#### B. REDUÇÃO PELOS CARGOS EXERCIDOS

Nos termos do artigo 80.º do ECD o desempenho de cargos de natureza pedagógica, designadamente de orientação educativa e de supervisão pedagógica, dá lugar a redução da componente letiva.



Podem ainda usufruir da atribuição da redução da componente letiva os seguintes cargos de natureza pedagógica, quando o docente não beneficiar de redução no âmbito do artigo 79º, do ECD, ou, beneficiando deste direito, seja necessário completar a redução prevista para o exercício do cargo, havendo ainda a possibilidade de o Órgão de Gestão entender que o tempo em falta possa ser completado com recurso às horas de componente não letiva de trabalho no estabelecimento.

- Serviço de Acompanhamento Pedagógico (S.A.P.):
  - coordenador da equipa (dois tempos CNL);
  - acompanhamento de alunos (tempos CNL).
- Projeto Educação para a Saúde:
  - coordenador projeto educação para a saúde – (até dois tempos insuficiência de horário/crédito horário e dois tempos CNL);
  - docente da equipa da educação para a saúde – (dois tempos CNL).
- Coordenador e membros da equipa MGRT (tempos de acordo com disponibilidade do crédito/CNL)
- Biblioteca Escolar (de acordo com legislação em vigor).
- Desporto Escolar (de acordo com legislação em vigor):
  - responsável pelo grupo/equipa do desporto escolar;
  - coordenador do desporto escolar (dois tempos CNL/insuficiência de horário);
  - atividade interna do desporto escolar - obrigatória para todos os docentes de educação física com desporto escolar.
- Autoavaliação do agrupamento:
  - coordenador da equipa (dois tempos CNL/ /crédito horário);
  - membro da Equipa (dois tempos CNL/insuficiência de horário).
- Coordenador de clubes e projetos (dois tempos CNL/crédito horário).
- Diretor de curso do CP até dois tempos da CNL/crédito horário.
- O Diretor de Turma poderá assegurar também as funções de Diretor de curso do CP tendo direito até dois tempos da componente não letiva, em acréscimo aos 2 tempos do crédito para DT.
- Outros previstos no Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho.

### Cargos de supervisão pedagógica

- Coordenador de departamento curricular (três tempos CNL)
- Coordenador de subestrutura (um tempo CNL ou dois tempos da CNL nas subestruturas com gestão de instalações);
- Coordenador dos Diretores de turma (três tempos CNL);

### Cargos ao nível da gestão do agrupamento

- Nos termos do art.º 3º e 4º do Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho.

## 4.4. ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA COMPONENTE LETIVA

### A. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS GERAIS

A distribuição de serviço letivo deve assegurar o acompanhamento das turmas ao longo de todo o ciclo de ensino ou período de colocação, salvo em casos devidamente fundamentados em que o Diretor e o Conselho Pedagógico não o considerarem conveniente.

Permitir a redução do número de professores por turma no 2.º ciclo, o docente deve lecionar à mesma turma, sempre que possível, as disciplinas, ou áreas disciplinares, relativas ao seu grupo de recrutamento.

Evitar a atribuição ao docente de um número superior a oito turmas e/ou quatro conteúdos programáticos diferentes com exceção das situações limite, como é o caso das disciplinas que têm apenas um tempo semanal (50 minutos).

Evitar a distribuição a professores de turmas em que se encontrem seus familiares ou pessoa com quem viva em economia comum.

### B. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- O Diretor de Turma deve lecionar à mesma, as disciplinas ou áreas disciplinares do seu grupo de recrutamento;
- Os blocos de 50 minutos deverão ser geridos pelo Professor de forma a abranger todos as variáveis presentes no processo de ensino-aprendizagem, nomeadamente, o grau de dificuldade dos conteúdos, o número de alunos em sala de aula, a heterogeneidade da turma, os diferentes ritmos de aprendizagem, entre outros.

- Lançar nos horários das turmas e respetivos docentes as salas IPG por ano de escolaridade, um tempo semanal, com dois docentes de áreas disciplinares diferentes em simultâneo;
- Coordenar com EMAEI as necessidades de apoio pedagógico aos alunos com necessidades de apoio educativo, alunos com dificuldades de aprendizagem e efetuar a sua marcação nos horários das turmas e docentes;
- Promover em todos os tempos do horário, acompanhamento de alunos (Serviço de Acompanhamento Pedagógico) com recurso à CNL ou insuficiência de horário. Devendo ser disponibilizados sempre que possível dois docentes por tempo letivo;
- Sempre que possível promover salas de estudo com recurso à componente não letiva e/ou letiva nos últimos blocos de 50 minutos de cada dia da semana, de acordo com recursos disponíveis;
- Organizar nas quartas-feiras da parte da tarde, atividades de apoio a alunos, ministradas pelos professores das turmas que se disponibilizam de acordo com carga não letiva/insuficiência de horário disponível, para tirar dúvidas em salas previamente definidas e divulgadas;
- Organização de apoio extraordinário a alunos para preparação de exames após o fim das atividades letivas;
- Atribuir sempre que possível salas específicas às várias disciplinas (**4 EV, 5 CN, 12 e 15 TIC/CP Técnico de Informática, 18 e 19 ET/EV, 20 CP Técnico de Restaurante/Bar, 21 EM, A Biologia e Biologia e Geologia, F Geografia, 2 Matemática do EB, G Matemática do Secundário, H Clube Saúde, I, J e L FQ e FQA**);
- No pavilhão gimnodesportivo, sempre que possível, ter no máximo duas turmas em simultâneo.

### C. PERFIL, NOMEAÇÃO E MANDATO DO DIRETOR DE TURMA/CURSO

O Diretor de Turma/curso é nomeado entre os professores da turma, preferencialmente:

- do quadro do agrupamento;
- profissionalizado;
- com experiência no cargo com bom desempenho;
- capacidade organizativa e “aptidão” para lidar com áreas mais “administrativas”;
- com capacidade de liderança;
- com capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;

O Diretor de curso deverá ser nomeado preferencialmente de entre os docentes profissionalizados que lecionam as UFCD da componente de formação tecnológica;

O Diretor de Turma/curso, sempre que possível, deve dar continuidade ao seu trabalho ao longo do ciclo, salvo em casos devidamente fundamentados. É de evitar a atribuição de direção de turma/curso a docentes que não lecionem toda a turma, nem àqueles cuja relação pedagógica seja pouco frequente (um tempo letivo semanal).

#### **D. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS HORÁRIOS/LUGARES**

A distribuição de serviço docente deve ser pautada por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes. Os critérios de escolha dos horários orientam-se pelos seguintes princípios:

- propostas do grupo disciplinar;
- continuidade das turmas, salvaguardando a aprovação do Órgão de Gestão.

#### **4.5. ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE**

O Agrupamento, no final de cada período, através do Conselho Pedagógico avalia o impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas, com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos, devolvendo as orientações necessárias com vista a aumentar a eficácia das mesmas.

#### **4.6. MATRIZES CURRICULARES**

Mantêm-se em vigor as matrizes curriculares já em funcionamento constantes do Projeto Curricular de Agrupamento, utilizando-se na escola sede tempos letivos de 50 minutos.

#### **4.7. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

A distribuição do serviço não docente tem por base o mapa de pessoal do Agrupamento e orienta-se por contribuir para o bom funcionamento e qualidade dos serviços. É da responsabilidade do Diretor, sob proposta da Coordenadora Operacional (ouvidos os assistentes operacionais) e Coordenadora Técnica (ouvidos os assistentes técnicos) tendo em conta a boa gestão dos recursos humanos a necessidade dos serviços e dos setores.



## A. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

- Perfil e experiência no desempenho das funções que lhe são destinadas;
- Formação de base e adquirida;
- Avaliação de desempenho com evidências para competência demonstrada a um nível elevado ou em segunda prioridade demonstrada para as funções que lhe são destinadas;
- Dificuldades e limitações operacionais associados a situações de saúde;

As dificuldades na distribuição de serviço causadas por limitações no número de assistentes operacionais e assistentes técnicos provocadas por faltas, baixas médicas e reformas serão supridas em rotatividade ocasional/temporária pelos setores onde há assistentes operacionais ou técnicos disponíveis recorrendo àquelas que normalmente têm rotinas ou mais facilmente se adaptam às tarefas a desempenhar.